



RESOLUÇÃO Nº 36/CONSUN/2004.

Define diretrizes para a organização e o funcionamento dos Grupos de Pesquisa da UNOESC.

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas competências, ouvida a Câmara de Administração e Normas,

RESOLVE:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

CAPÍTULO I
DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 1º - A organização dos grupos de pesquisa na Universidade do Oeste de Santa Catarina dá-se pela iniciativa de professores por meio da apresentação de “proposta de criação de grupo de pesquisa” à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, que, após criteriosa análise da necessidade e viabilidade, a encaminhará ao Conselho de Gestão para aprovação e posterior certificação junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Art. 2º - A institucionalização dos grupos de pesquisa junto à Universidade do Oeste de Santa Catarina, bem como a sua certificação junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq dá-se levando-se em consideração os seguintes critérios:

- I. Sejam organizados a partir de linhas de pesquisa aprovadas pelo Conselho de Gestão;*
- II. Sejam liderados por professor pesquisador que possua comprovada experiência em pesquisa e que tenha titulação, preferencialmente, de doutorado;*
- III. Sejam estratégicos para o desenvolvimento regional/institucional;*
- IV. Estejam sintonizados com a política de pesquisa da Instituição, com o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI e com as linhas de pesquisa das Áreas de Conhecimento a que estejam vinculados;*
- V. Estejam vinculados a programas de pós-graduação e/ou aos projetos pedagógicos de cursos de graduação;*
- VI. Compartilhem laboratórios, instalações físicas e outros recursos já disponíveis na Instituição;*
- VII. Tenham plenas condições de funcionamento para produzirem os resultados esperados.*



§ 1º - A “proposta de criação de grupo de pesquisa” conterá os seguintes itens:

- I. A denominação do grupo;*
- II. A justificativa da necessidade da sua criação relativa às demandas para a pesquisa na região, ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação afins;*
- III. Os objetivos do grupo;*
- IV. As linhas de pesquisa em que o grupo pretende atuar;*
- V. As estratégias de articulação e de envolvimento do grupo com outras instituições e grupos de pesquisa e com as agências de fomento;*
- VI. Um planejamento estratégico inicial, no qual estejam contempladas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo grupo de pesquisa ao longo de seus primeiros doze meses de funcionamento;*
- VII. O nome do líder de grupo, bem como dos professores pesquisadores;*
- VIII. Os currícula vitae lattes de cada membro do grupo.*

§ 2º - Serão considerados grupos de pesquisa atípicos:

- I. Grupos formados por apenas um pesquisador;*
- II. Grupos formados com mais de dez pesquisadores;*
- III. Grupos sem estudantes;*
- IV. Grupos semelhantes;*
- V. Grupos com mais de cinco linhas de pesquisa;*
- VI. Grupos onde o líder não é doutor;*
- VII. Ser líder em mais de um grupo de pesquisa;*
- VIII. Grupos sem doutores no conjunto de pesquisadores;*
- IX. Pesquisadores que participam de três ou mais grupos;*
- X. Estudantes que participam de dois ou mais grupos;*
- XI. Pesquisadores ou estudantes sem curriculum vitae lattes.*

§ 3º - Os casos atípicos referenciados no caput do parágrafo merecerão, tanto por parte do líder, como do dirigente institucional de pesquisa, uma análise mais apurada, quando ocorrerem.

§ 4º - Os grupos de pesquisa que estiverem há mais de doze meses com status de “aguardando certificação pela Instituição” serão definitivamente apagados da base e não poderão mais ser recuperados nem visualizados no site do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

§ 5º - Grupos de pesquisa que estejam há mais de nove meses sem sofrer atualização passarão para o status de grupos não-atualizados quando por ocasião da data de início de um período censitário por parte do CNPq.



CAPÍTULO II
DOS LÍDERES DE GRUPOS DE PESQUISA

Art. 3º - *O líder de grupo de pesquisa detém a liderança acadêmica e intelectual junto ao grupo de pesquisa que lidera, além de responder por ele em primeira instância, cabendo-lhe as seguintes atribuições:*

- I. Coordenar e planejar a pesquisa no âmbito do grupo;*
- I. Acompanhar a execução do planejamento da pesquisa;*
- II. Atualizar o grupo junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;*
- III. Excluir do grupo de pesquisa os pesquisadores membros não produtivos;*
- IV. Reunir o grupo a cada dois meses;*
- V. Participar de reuniões convocadas pela Instituição;*
- VI. Participar de eventos para os quais forem convidados;*
- VII. Promover a publicação e a socialização da produção do grupo em eventos internos organizados para tal fim, ou em seminários e congressos externos;*
- VIII. Publicar, no mínimo, um artigo científico a cada ano;*
- IX. Fazer referência à condição de líder de grupo de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados;*
- X. Apresentar relatório dos resultados da produção científica do grupo de pesquisa que lidera.*

Parágrafo único - *Poderá ser líder de grupo de pesquisa o professor que apresentar experiência, destaque e liderança no campo científico ou tecnológico, estiver envolvido permanentemente com a atividade de pesquisa e atender ainda aos seguintes requisitos:*

- I. Ser do quadro efetivo de professores da Instituição, com dedicação de, no mínimo, vinte horas semanais;*
- II. Possuir, preferencialmente, titulação de doutorado;*
- III. Ter disponibilidade de horas em seu Plano de Atividades para dedicar-se ao grupo.*

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS PESQUISADORES DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 4º - *Os membros pesquisadores dos grupos de pesquisa respondem pela produção científica, tecnológica e artística dos grupos, cabendo-lhes ainda:*

- I. Executar o que lhes cabe do planejamento do grupo;*
- II. Participar das reuniões convocadas pelo líder e pela Instituição;*
- III. Atualizar semestralmente o curriculum vitae lattes;*
- IV. Participar de eventos para os quais forem convidados;*



- V. *Socializar os resultados de sua produção científica em eventos internos organizados para tal fim, ou em seminários e congressos externos;*
- VI. *Publicar um artigo científico a cada ano;*
- VII. *Fazer referência à condição de membro de um grupo de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados;*
- VIII. *Submeter-se à avaliação de desempenho pela Instituição;*
- IX. *Apresentar relatório anual dos resultados de sua produção científica.*

§ 1º - *Poderá ser membro de um grupo de pesquisa o professor que atender aos seguintes requisitos:*

- I. *Ser do quadro efetivo de professores da Instituição;*
- II. *Possuir, preferencialmente, titulação de mestre;*
- III. *Ter envolvimento com pesquisa.*

§ 2º - *Professores pesquisadores de outras instituições poderão compor os grupos de pesquisa da UNOESC nas seguintes condições:*

- I. *Estejam vinculados à Instituição por meio de uma rede, programa, ou projeto de pesquisa, ou por meio de um programa de pós-graduação, ou curso de graduação;*
- II. *Cumpram o que determina a política e as diretrizes para a pesquisa na UNOESC, bem como as diretrizes da presente Resolução;*
- III. *Aceitem e cumpram as demais condições e exigências estabelecidas pela UNOESC.*

§ 3º - *Professores pesquisadores que não apresentarem os resultados de sua produção científica esperados e auferidos por instrumento de avaliação de desempenho a ser aplicado pela Instituição a cada dois anos, serão automaticamente excluídos dos grupos de pesquisa aos quais pertencem.*

§ 4º - *A Instituição não se responsabiliza por custos não previstos e não autorizados para a execução das atividades dos grupos de pesquisa, não remunera serviços de terceiros, nem confere vínculo empregatício a professores pesquisadores externos à Instituição.*

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS ESTUDANTES DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 5º - *Os membros estudantes dos grupos de pesquisa participam, em conjunto com os professores pesquisadores, da produção científica, tecnológica e artística dos grupos, na condição de auxiliares de pesquisa, como parte de suas atividades discentes, sob a orientação de pesquisadores do grupo, cabendo-lhes as seguintes obrigações:*

- I. *Executar o plano de trabalho previsto no planejamento do grupo;*
- II. *Participar das reuniões convocadas pelo líder e pela Instituição;*
- III. *Atualizar semestralmente os seus currícula vitae lattes;*



- IV. *Participar de eventos para os quais forem convidados;*
- V. *Socializar os resultados de sua produção científica em eventos internos organizados para tal fim, ou em seminários e congressos externos;*
- VI. *Publicar, em conjunto com um pesquisador membro do grupo, um artigo científico a cada ano;*
- VII. *Submeter-se à avaliação de desempenho pela Instituição;*
- VIII. *Apresentar, em conjunto com o professor pesquisador ao qual estiver vinculado, relatório anual dos resultados da produção científica alcançada;*
- IX. *Fazer referência à condição de membro de um grupo de pesquisa da UNOESC nas publicações e trabalhos apresentados.*

§ 1º - *Poderá ser membro de um grupo de pesquisa o estudante que atender aos seguintes requisitos:*

- I. *Ser selecionado através de critérios objetivos a serem estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;*
- II. *Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UNOESC;*
- III. *Ter cursado o primeiro semestre e não estar no último semestre do curso de graduação;*
- IV. *Apresentar rendimento escolar correspondente à, no mínimo, média sete no conjunto das disciplinas já cursadas;*
- V. *Dispor de tempo para dedicar-se às atividades planejadas pelo grupo.*

§ 2º - *Os estudantes bolsistas de iniciação científica, ou na condição de “auxiliares de pesquisa” pela modalidade “demanda induzida” devem dedicar-se às atividades de pesquisa junto ao grupo do qual seu orientador fizer parte.*

§ 3º - *Os estudantes dos cursos de mestrado/doutorado da UNOESC obrigatoriamente devem participar do grupo de pesquisa do qual seu orientador de dissertação/tese fizer parte.*

§ 4º - *A Instituição não se responsabiliza por custos não previstos e não autorizados para a execução das atividades previstas para os grupos de pesquisa, não remunera serviços de terceiros, nem confere vínculo empregatício a estudantes membros dos grupos de pesquisa.*

TÍTULO II

DO GERENCIAMENTO/FUNIONAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Art. 6º - *A Instituição responde pelos grupos de pesquisa em última instância, cabendo-lhe ainda:*

- I. *Aprovar os grupos de pesquisa junto ao Conselho de Gestão;*
- II. *Certificar os grupos de pesquisa junto ao CNPq;*
- III. *Destinar carga horária semanal aos líderes de grupos de pesquisa considerados prioritários e estratégicos para a Instituição;*



- IV. *Dar suporte financeiro à execução dos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos grupos;*
- V. *Prover a infra-estrutura laboratorial, de acervo, de equipamentos e de material permanente para os grupos de pesquisa;*
- VI. *Promover a publicação dos resultados da produção científica dos grupos de pesquisa;*
- VII. *Apoiar a participação dos membros dos grupos de pesquisa em eventos de natureza científica, visando a comunicação da produção científica;*
- VIII. *Apoiar a organização de eventos institucionais visando a socialização dos resultados dos grupos de pesquisa;*
- IX. *Avaliar o desempenho dos grupos de pesquisa a cada dois anos;*
- X. *Cumprir e fazer cumprir as diretrizes constantes nesta Resolução.*

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 7º - *A Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão responde pelos grupos de pesquisa junto à Instituição e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, cabendo-lhe ainda as seguintes atribuições:*

- I. *Exercer o papel de “dirigente institucional de pesquisa” junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;*
- II. *Identificar e cadastrar os líderes de grupos de pesquisa;*
- III. *Certificar os grupos de pesquisa junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;*
- IV. *Des-certificar os grupos de pesquisa improdutivos;*
- V. *Acompanhar os grupos de pesquisa por meio do site de coleta/atualização do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.*

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 8º - *A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão responde pelos grupos de pesquisa junto ao campus e à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, cabendo-lhe ainda as seguintes atribuições:*

- I. *Encaminhar os grupos para aprovação junto ao Conselho de Gestão;*
- II. *Encaminhar os grupos de pesquisa para a sua certificação no CNPq;*
- III. *Coordenar o planejamento dos grupos de pesquisa no âmbito do campus;*
- IV. *Promover eventos para a socialização da produção científica dos grupos;*
- I. *Promover a publicação dos resultados da produção científica;*



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

GABINETE DO REITOR

- V. *Avaliar o desempenho dos grupos;*
- VI. *Encaminhar a des-certificação dos grupos de pesquisa improdutivos.*

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 9º - Os grupos de pesquisa serão avaliados a cada dois anos por meio de instrumento específico, no âmbito da Avaliação Institucional.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 05 de julho de 2004.

Prof. Aristides Cimadon

Presidente do CONSUN



ANEXO

DEFINIÇÃO CONCEITUAL DE ALGUMAS CATEGORIAS¹

- 1. Linha de pesquisa:** “representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si”.
- 2. Projeto de pesquisa:** “é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando a obtenção de resultados”.
- 3. Grupo de pesquisa:** “grupo de pesquisadores, estudantes e pessoal de apoio técnico, envolvidos profissional e permanentemente com atividades de pesquisa, a partir de linhas de pesquisa, segundo uma regra hierárquica fundada na experiência e na competência técnico-científica”.
- 4. Produção científica, tecnológica e artística de um grupo:** “é a soma da produção existente nos currículos lattes dos pesquisadores e estudantes que participam de um grupo de pesquisa, admitida a dupla contagem, em função das co-autorias entre participantes de grupos”.
- 5. Dirigente institucional de pesquisa:** “é o gerente superior das atividades de pesquisa na Instituição, com a responsabilidade de identificar e cadastrar os líderes dos grupos de pesquisa e decidir sobre a certificação ou não dos grupos enviados por esses líderes. É também de sua responsabilidade a manutenção permanente dos grupos de pesquisa da Instituição”.
- 6. Certificação de um grupo de pesquisa:** “é o *status* atribuído aos grupos de pesquisa enviados ao CNPq com a aprovação do dirigente institucional de pesquisa”.
- 7. Grupo não-atualizado:** “é o grupo que perdeu a certificação na data de início de um período censitário, por estar, nesta data, há mais de nove meses sem sofrer atualização”.

¹ Fonte: Site do Diretório dos Grupos de Pesquisa: <http://oases.cnpq.br:8888/diretorioc/html/faq.html>.



8. Grupo excluído: “é aquele que foi retirado da base de dados pelo líder do grupo”.

9. Grupo em preenchimento: “é aquele cujos dados estão sendo editados pela primeira vez pelo líder através do sistema webgrupo. Um grupo só sai da situação em preenchimento depois que o seu líder enviar os dados ao CNPq”.

10. Grupo atípico: “é considerado grupo atípico aquele cujo perfil apresenta afastamento estatístico relevante em relação ao perfil médio dos grupos, observado no Diretório. As atipicidades motivam uma melhor análise dos dados do grupo pelo dirigente no momento da certificação”.

11. Líder de grupo: “é quem detém a liderança acadêmica e intelectual naquele ambiente de pesquisa, com a responsabilidade de coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa do grupo”.

12. Pesquisadores de um grupo: “são os membros da equipe de pesquisa direta e criativamente envolvidos com a realização de projetos e com a produção científica, tecnológica e artística do grupo”.

13. Estudantes de um grupo: “são estudantes (bolsistas ou não) em iniciação científica e em cursos de pós-graduação que participam ativamente das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo, como parte de suas atividades discentes, sob a orientação de pesquisadores do grupo”.